



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º **28/2017** – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **25 de abril de 2017**, até às **08:30** horas, iniciando a sua abertura às **09:00** horas.

Cajuru, 31 de março de 2017.

José Aparecido de Lazari Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017 – Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____ :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

Processo nº 948/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Data da realização: 25/04/2017

Entrega de Envelopes: até as 08:30 horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 09:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **José Aparecido de Lazari Souza**, bem como o a Pregoeira e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 173, de 23 março de 2017**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147/14 bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de Cajuru; e,
- 3.2.5. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 **(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 **(um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e, as correspondentes para o exercício de 2018 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

04.01.00 12.361.2001.2016 33.90.30.00.
04.01.00 12.365.2001.2017 33.90.30.00.
05.01.00 27.812.3001.1015 33.90.30.00.
07.01.00 15.451.5001.1006 33.90.30.00.
07.01.00 26.782.5001.2047 33.90.30.00.
07.01.00 15.451.5001.2041 33.90.30.00.
07.01.00 15.452.5001.2043 33.90.30.00.
07.01.00 15.452.5001.2039 33.90.30.00.
09.01.00 18.541.6001.2049 33.90.30.00.
10.01.00 08.244.4001.2054 33.90.30.00.
10.01.00 08.243.4001.2052 33.90.30.00.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de

abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail patriciacompras@cajuru.sp.gov.br; maristela@cajuru.sp.gov.br ;

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **28/2017**
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **28/2017**
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **03 (tres) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Fica reservado, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, e tanto quanto possível, o direito de 25% do objeto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; **ou recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação

dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às**

especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se,

para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, tudo nos termos e de acordo com o disposto no art. 43§ 3º da lei 8666/93.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso

de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **a ata** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irreajustável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **03 (tres) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;**

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal.**

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 31 de março de 2017.

José Aparecido de Lazari Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º **28/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTARIA.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

MATERIAL ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Chuveiro Ducha 4t branco - 5500w/ 220v	Pç	100
02	Adaptador tomada de 2P+T - Padrão Brasileiro	unid	300
03	Barra de aterramento em 3,0m Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco - NBR 13571/96 e UL-467	unid	10
04	Canaleta 10 mm X 20 mm (cx 25 Unidades)	cx	20
05	Bengala em PVC 1"x 4 metros	unid	10
06	Bengala em PVC 1" x 5 metros	unid	10
07	Bengala em PVC 1 ¼ x 4 metros	unid	10
08	Bengala em PVC 1 ¼ x 5 metros	unid	10
09	Cabo alumínio quadriplex 4x16mm contendo três condutores alumínio isolado torcido sobre um condutor neutro de sustentação	metros	400
10	Cabo alumínio quadriplex 4x25mm contendo três condutores alumínio isolado torcido sobre um condutor neutro de sustentação	metros	400
11	Caixa de passagem e derivação tipo condutele saída rosca ¾" de alumínio cor cinza modelo dailet multiuso	unid	100
12	Quadro em PVC tampa fume para 6 disjuntores	unid	10
13	Quadro em PVC tampa fume para 12 disjuntores	unid	20
14	Quadro em PVC tampa fume para 24 disjuntores	unid	20
15	Caixa de padrão CPFL tipo II bifásico	unid	10
16	Caixa de padrão CPFL tipo III trifásico	unid	10
17	Caixa de padrão CPFL 362 x 177 mm c/visor externo	unid	10
18	Caixa de PVC 4x2/ ¾"	unid	300
19	Caixa de PVC 4x4/ ¾"	unid	150
20	Chave bóia 15A - Cabo com 2,0 mts /nível superior/	unid	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	inferior		
21	Chave bóia 25A - Cabo com 3,0 mts/ nível superior/inferior	unid	10
22	Chave combinada 6,00mm aço cromo-vanádio acabamento cromado ideal para apertar e afrouxar parafusos, porcas sextavadas e quadradas.	unid	10
23	Chave partida estrela triângulo 10hp - 220 v/3F	unid	10
24	Chave Magnética De Partida 5cv/ 220 v - 3F	unid	10
25	Chave Magnética De Partida 7,5 cv/ 220v - 3F	unid	10
26	Chave Magnética De Partida 10 cv/ 220 v - 3F	unid	10
27	Chave seccionadora nh00 125A/ 220 v - 3F reforçada, para abertura sem carga		10
28	Chave seccionadora nh00 125A/ 220 v - 3F reforçada, para abertura sem carga	unid	10
29	Chave Seccionadora C/ Carga - Nh01 - 250 A - 500 V/ 3F	unid	10
30	Fazível tipo NH 100 A tipo 0	unid	20
31	Contator de 16A linha sirus. Para manobra de motores elétricos. Para uso em painel de comando elétrico. Para fixação em trilho DIN 35 mm ou parafuso. Terminais de ligação por parafuso.	unid	30
32	Contator 32A/ 230V AC	unid	30
33	Contator 45A/ 230V AC		30
34	Contator 63A/ 230v AC	unid	10
35	Curva 90º PVC Rígido 1" Preto Nf	unid	40
36	Curva 90º PVC rígido 1.¼" preto	unid	40
37	Disjuntor Bipolar Norma Din 10A / Curva C material Termoplástico, fixação em trilhos.	unid	50
38	Disjuntor Bipolar Norma Din 16A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	50
39	Disjuntor Bipolar Norma Din 20A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	50
40	Disjuntor Bipolar Norma Din 25A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	100
41	Disjuntor Bipolar Norma Din 32A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	100
42	Disjuntor Bipolar Norma Din 40A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	100
43	Disjuntor Bipolar Norma Din 50A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	100
44	Disjuntor Bipolar Norma Din 63A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	50
45	Disjuntor Bipolar Norma Nema 10A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

46	Disjuntor Bipolar Norma Nema 15A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30
47	Disjuntor Bipolar Norma Nema 20A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	100
48	Disjuntor Bipolar Norma Nema 25A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	200
49	Disjuntor Bipolar Norma Nema 30A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	200
50	Disjuntor Bipolar Norma Nema 35A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	200
51	Disjuntor Bipolar Norma Nema 40A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	50
52	Disjuntor Bipolar Norma Nema 50A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	50
53	Disjuntor tripolar norma Din 10 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50
54	Disjuntor tripolar norma Din 100 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50
55	Disjuntor tripolar norma Din 16 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50
56	Disjuntor tripolar norma Din 20 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100
57	Disjuntor tripolar norma Din 25 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	200
58	Disjuntor tripolar norma Din 32 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	200
59	Disjuntor tripolar norma Din 40 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100
60	Disjuntor tripolar norma Din 50 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100
61	Disjuntor tripolar norma Din 63 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50
62	Disjuntor tripolar norma Din 70 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100
63	Disjuntor tripolar norma Din 80 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50
64	Disjuntor Tripolar Norma Nema 10A / Curva C ,termomagnético	unid	30
65	Disjuntor Tripolar Norma Nema 100A / Curva C ,termomagnético	unid	50
66	Disjuntor Tripolar Norma Nema 15A / Curva C ,termomagnético	unid	30
67	Disjuntor Tripolar Norma Nema 20A / Curva C ,	unid	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	termomagnético		
68	Disjuntor Tripolar Norma Nema 25A / Curva C , termomagnético	unid	70
69	Disjuntor Tripolar Norma Nema 30A / Curva C , termomagnético	unid	100
70	Disjuntor Tripolar Norma Nema 35A / Curva C , termomagnético	unid	100
71	Disjuntor Tripolar Norma Nema 40A / Curva C , termomagnético	unid	70
72	Disjuntor Tripolar Norma Nema 50A / Curva C , termomagnético	unid	50
73	Disjuntor Tripolar Norma Nema 60A / Curva C , termomagnético	unid	60
74	Disjuntor Tripolar Norma Nema 70A / Curva C , termomagnético	unid	100
75	Serrote Profissional 22" cabo de madeira tratado com 3 parafuso	unid	20
76	Disjuntor Unipolar 10A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35 mm.	unid	20
77	Disjuntor Unipolar 16A Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35 mm.	unid	30
78	Disjuntor Unipolar 20A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35 mm	unid	30
79	Disjuntor Unipolar 25A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100
80	Disjuntor Unipolar 32A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100
81	Disjuntor Unipolar 40A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	70
82	Disjuntor Unipolar 50A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100
83	Disjuntor Din Unipolar 63A, Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100
84	Disjuntor Din Unipolar 70A, Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100
85	Disjuntor Monofásico Nema C 15 A , possui etiqueta para identificação dos circuito, parafusos com fenda mista	unid	50
86	Disjuntor Monofásico Nema C 20 A , possui etiqueta para identificação dos circuito, parafusos com fenda mista	unid	50
87	Disjuntor Monofásico Nema C 25 A , possui etiqueta para identificação dos circuito, parafusos com fenda mista	unid	100
88	Disjuntor Monofásico Nema C 30 A , possui etiqueta para identificação dos circuito, parafusos com fenda mista	unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

89	Disjuntor Monofásico Nema C 35 A , possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100
90	Disjuntor Monofásico Nema C 40 A , possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100
91	Disjuntor Monofásico Nema C 50 A , possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	100
92	Disjuntor Monofásico Nema C 60 A , possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	100
93	Disjuntor Monofásico Nema C 70 A , possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	100
94	Eletroduto de PVC flexível corrugado de ¾" cor laranjada rolo com 50 metros	unid	40
95	Eletroduto de PVC flexível corrugado de 1" cor laranjada rolo com 50 metros	unid	20
96	Filtro de energia de 6 a 8 tomadas padrão brasileiro, proteção contra sobre carga e surto.	unid	100
97	Filtro processador ar centrum	unid	40
98	Filtro processador de ar F.2000	unid	10
99	Cabo flex 1,5mm/ 750V	m	5000
100	Cabo Flex 2,5mm/ 750V	m	8000
101	Cabo Flex 4,0mm/ 750V	m	8000
102	Cabo Flex 6,0mm/ 750v	m	5000
103	Cabo Flex 10,0mm/ 750V	m	4000
104	Cabo Flex 16,0mm/ 750V	m	3000
105	Cabo Flex 25,0mm/ 750V	m	2000
106	Cabo Flex 35,0mm/ 750V	m	2000
107	Cabo PP- 2 x 1,0mm/ 750V	m	2000
108	Cabo PP- 2 x 1,5mm/ 750V	m	2000
109	Cabo PP- 2 x 2,5mm/ 750V	m	4000
110	Cabo PP- 2 x 4,0mm/ 750V	m	3000
111	Cabo PP- 2 x 6,0mm/ 750V	m	2000
112	Cabo PP- 3 x 1,0mm/ 750V	m	1000
113	Cabo PP 3 x 1,5mm/ 750V	m	2000
114	Cabo PP 3 x 2,5mm/ 750V	m	4000
115	Cabo PP 3 x 4,0mm/ 750V	m	4000
116	Cabo PP 3 x 6,0mm/ 750V	m	3000
117	Cabo PP 4 x 1,0mm/ 750V	m	1000
118	Cabo PP 4 x 1,5mm/ 750V	m	1000
119	Cabo PP 4 x 2,5mm/ 750V	m	3000
120	Cabo PP 4 x 4,0mm/ 750V	m	4000
121	Cabo PP 4 x 6,0mm/ 750V	m	3000
122	Cabo De Rede com 4 pares trançados,com marcação	cx	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	seqüencial decrescente,UTP,CAT-5E,fornecido em caixa fechada e lacrada pelo fabricante, devera constar a gravação de homologação do cabo pela Anatel no próprio cabo,caixa do no mínimo 305 metros.		
123	Conector RJ-45 – CAT-5E macho	unid	400
124	Conector Keystone RJ-45/ 8V, CAT-5E fêmea	unid	400
125	Cabo Paralelo 1,5mm/ 750V - Branco	unid	6000
126	Cabo Paralelo 2,5mm/ 750V - Branco	unid	6000
127	Cabo Paralelo 4,0mm/ 750V - Branco	unid	2000
128	Fio Telefone Brindão Drop Preto paralelo Fe	m	8000
129	Plug 10A/ 250v - (cor branca)	unid	100
130	Fita isolante classe B de 19 MM X 20M	unid	200
131	Passa Fio 10m ref. 4051	unid	20
132	Fusível de vidro p/ estabilizador 10A/ 250v – 5X20mm	unid	200
133	Interruptor paralelo com 2 teclas 10A/ 250 v	unid	50
134	Interruptor 1 tecla simples e 1 tomada 2P+T-10A/ 250V c/ placa (espelho)	unid	50
135	Interruptor 1 tecla simples 10A/ 250V + placa (espelho)	unid	80
136	Interruptor 2 teclas simples + tomada 2P+T-10A/ 250V c/ placa (espelho)	unid	80
137	Interruptor 2 teclas simples distanciadas 10A/ 250V c/ placa (espelho)	unid	50
138	Interruptor 2 tecla simples 10A/ 250V + placa (espelho)	Unid	80
139	Tomada simples com espelho 2P+T-20A/ 250V – Padrão Brasileiro	unid	100
140	Tomada simples com espelho 2P+T-10A/ 250V – Padrão Brasileiro	Unid	100
141	Tomada dupla com espelho 2P+T-10A/ 250V – Padrão Brasileiro	unid	100
142	Plug 2P+T-10A/ 250v – Padrão Brasileiro	unid	200
143	Spot aletado 2 lâmpada, branco ref. em metal bocal E-27 cor branco	unid	100
144	Spot aletado 1 lâmpada, branco ref. em metal bocal E-27 cor branco	unid	200
145	Plafon de plástico redonda cor branca acompanha parafusos e trava de fixação para uma lâmpada E-27	unid	100
146	Lâmpada LED Bulbo A60 - 12 Watts – Bivolt -50/60Hz – 1000 lumens – 6000K – plástico leitoso	unid	1500
147	Lâmpada LED Bulbo A60 - 10 Watts – Bivolt -50/60Hz – 900 lumens – 6000K – plástico leitoso	unid	1000
148	Lâmpada LED Bulbo A60 - 8 Watts – Bivolt -50/60Hz – 640 lumens – 6000K – plástico leitoso	unid	1000
149	Lâmpada LED Econômica U - 30 Watts – Bivolt – 50/60Hz	unid	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	- 2400 lumens		
150	Lâmpada LED Econômica U - 23 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 1840 lumens	unid	900
151	Lâmpada LED Econômica U - 20 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 1600 lumens	unid	500
152	Lâmpada LED Econômica U - 16 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 1280 lumens	unid	500
153	Lâmpada LED Econômica U - 12 Watts - Bivolt - 50/60Hz - 960 lumens	unid	400
154	Lâmpada tubular Led T8 18w/ 120cm - bivolt - 50/60Hz/ 1600 lumens/ 6000K - plástico leitoso	unid	6000
155	Lâmpada tubular Led T8 9w/ 60cm - bivolt - 50/60Hz/ 850 lumens/ 6000K - plástico leitoso	unid	6000
156	Lâmpada tubular Led T8 40w/ 240cm - bivolt - 50/60Hz/ 1600 lumens/ 6000K - plástico leitoso	unid	6000
157	Lâmpada alógena 300w/ 220v	unid	100
158	Lâmpada alógena 500w/ 220v	unid	200
159	Lâmpadas vapor de metálico 400w/ 220v - E-40	unid	1000
160	Lâmpada mista 160w/ 220v - E-27	unid	400
161	Lâmpada mista 250w/ 220v - E-27	unid	400
162	Lâmpada vapor sódio 250w/ 220v - E-40 tubular	unid	400
163	Lâmpada vapor sódio 400w/ 220v - E-40 tubular	unid	1000
164	Reator para vapor sódio 400w/ 220v - uso externo	unid	1000
165	Luminaria top light 2x40 rcg branca - Completa	unid	80
166	Mangueira de ar comprimido de alta pressão 5/16 por m 300/psi 176h	m	6000
167	Reator 400w/ 220v vapor metálico - uso externo	unid	1000
168	Reator p/ uma lâmpada vapor sódio 250w/ 220v - uso externo	unid	500
169	Terminal de compressão tipo olhal 16mm	unid	200
170	Poste de concreto armado sem caixa de medição 7,50metros (padrão CPFL)	unid	20
171	Poste de concreto armado com caixas de medição e proteção incorporadas 7,50m para atendimento para dois cliente ate a categoria c3 (padrão cpfl)	unid	15
172	Poste de concreto armado com caixas de medição e proteção incorporadas (padrão CPFL) 7,50 metros aplicação ate c3 para um cliente	unid	15
173	Reator eletrônico 2x40w bi volt	unid	900
174	Reator eletrônico 2x20w bi volt	unid	900
175	Receptáculo louca E-27	unid	100
176	Refletor para 1 lâmpada 400w alumínio duplo - com soquete E-40	unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

177	Refletor p/ teatro par 64 de alta luminosidade para lâmpada até 1000w de potencia	unid	60
178	Rele foto elétrico 221 x 221 (marcas padrão CPFL)	unid	50
179	Base para rele foto elétrico (marcas padrão CPFL)	unid	50
180	Roldana plástica com prego 30x30	unid	100
181	Resistência p/ ducha 4400w/ 220v	unid	100
182	Resistência p/ ducha 5500w/ 127v	unid	100
183	Receptáculo louça - E-40	unid	50
184	Adaptador 1 tomada padrão brasileiro - cor branca	unid	100
185	Timer analógico bi volt - temporizador potencia 2200w 0-10A	unid	10
186	Timer temporizador digital 8 programas bivolt, potencia 2200w/ 0-10A	unid	10
187	Terminal pré isolado garfo 4 mm ² /6 mm ²	unid	300
188	Terminal pré isolado garfo 2,5 mm ²	unid	300
189	Régua de tomadas 2P+T - 10A/ 250v	unid	100
190	Tomada 2P+T/ 20A-250v pinos chatos externa redonda	unid	20
191	Tomada 2P+T/ 16A/250v - IP-44 - sobrepor - tipo STECK	Unid	80
192	Plug 2P+T/ 16A/250v - IP-44 - sobrepor - tipo STECK	Unid	80
193	Tomada 2P+T/ 32A/250v - IP-44 - sobrepor - tipo STECK	Unid	80
194	Plug 2P+T/ 32A/250v - IP-44 - sobrepor - tipo STECK	Unid	80
195	Tomada 2P+T-20A/ 250v padrão brasileiro - sobrepor	unid	100
196	Tomada RJ-11 sistema X - sobrepor	unid	90
197	Adaptador de tomada (T) 2P+T - 10A/ 250v - padrão brasileiro	unid	100
198	Unidut cônico ¾"	unid	50
199	Ventilador parede preto 160w/127v - 60 cm preto - com comando	unid	100
200	Ventilador de teto c/ lustre 127v com comando de parede	unid	50
201	Comando de parede para ventilador com tecla liga e desliga,e controle de velocidade	Unid	100
202	Ferro de soldar 30w x 127v	Unid	10
203	Limpa contato elétrico 300 ml	Unid	40
204	Abraçadeira plástica branca 100 x 2,50mm (embalagem com100 unidades)	Unid	200
205	Abraçadeira plástica branca 200 x 2,50mm (embalagem com100 unidades)	Unid	200
206	Abraçadeira plástica branca 380 x 4,8mm (embalagem com100 unidades)	unid	200
207	Mangueira em PVC de led 220V cor azul 36 leds por metro,diâmetro mínimo 11mm rolo com 100 metros	unid	1000
208	Mangueira em PVC de led 220V cor verde 36 leds por metro, diâmetro mínimo 11 mm rolo com 100 metros	unid	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

209	Refletor led 50w bivolt a prova d água branco frio	Unid	100
210	Escada extensível de alumínio 2x8 com 16 degraus, ponteira emborrachada, ganchos para travamento capacidade 150 kg, alcança até 4,50m, funciona também como aberta para pintor.	Unid	15
211	Telefone padrão com fio com transferência de chamada, acompanha na embalagem 1 monofone,1 base, 1 fio telefônico, 1 cabo espiral de telefone e manual, com garantia mínima de 12 meses, devera ser entregue na embalagem do fabricante devidamente lacrada	Unid	60
212	Telefone sem fio, com função flash, rediscagem/redial, acompanha na embalagem 1 base, 1 monofone, bateria, 01 fonte alimentação, 01 cabo de linha telefônica e manual, frequência dect 6.0, devera ser entregue em embalagem do fabricante devidamente lacrada.	Unid.	100
213	Caixa para montagem e distribuição elétrica em pintura epóxi cor cinza clara medindo 60cmx40cmx20cm, em aço.	Unid.	20
214	Fonte chaveada bivolt para câmera digital 12W/ 5A (selada)	Unid	20
215	Lâmpada de led 7w bulbo bivolt E-27 branca frio	Unid	100
216	Lâmpada de led 8w a 9w bivolt E-27 branca frio	Unid	100
217	Lâmpada de led 10w a 12w bivolt E-27 branca frio	Unid	100
218	Lâmpada de led 14w a 15w bivolt E-27 branca frio	unid	100

OBS: todos os materiais deverão constar a marca e descrição em seu corpo.

Cajuru, 31 de março de 2017.

José Aparecido de Lazari Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II **(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º **28/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06** e 147/14 estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 28/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 28/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL .

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome:

Qualificação¹:

RG:

CPF:

e-mail:

Tel.:

Cargo:

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

MATERIAL ELÉTRICO					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Chuveiro Ducha 4t branco - 5500w/220v	Pç	100		
02	Adaptador tomada de 2P+T - Padrão Brasileiro	unid	300		
03	Barra de aterramento em 3,0m Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco - NBR 13571/96 e UL-467	unid	10		
04	Canaleta 10 mm X 20 mm (cx 25 Unidades)	cx	20		
05	Bengala em PVC 1"x 4 metros	unid	10		
06	Bengala em PVC 1" x 5 metros	unid	10		
07	Bengala em PVC 1 ¼ x 4 metros	unid	10		
08	Bengala em PVC 1 ¼ x 5 metros	unid	10		
09	Cabo alumínio quadriplex 4x16mm contendo três condutores alumínio isolado torcido sobre um condutor neutro de sustentação	metros	400		
10	Cabo alumínio quadriplex 4x25mm contendo três condutores alumínio isolado torcido sobre um condutor neutro de sustentação	metros	400		
11	Caixa de passagem e derivação tipo condutele saída rosca ¾" de alumínio cor cinza modelo dailet multiuso	unid	100		
12	Quadro em PVC tampa fume para 6 disjuntores	unid	10		
13	Quadro em PVC tampa fume para 12 disjuntores	unid	20		
14	Quadro em PVC tampa fume para 24 disjuntores	unid	20		
15	Caixa de padrão CPFL tipo II bifásico	unid	10		
16	Caixa de padrão CPFL tipo III trifásico	unid	10		
17	Caixa de padrão CPFL 362 x 177 mm c/visor externo	unid	10		
18	Caixa de PVC 4x2/ ¾"	unid	300		
19	Caixa de PVC 4x4/ ¾"	unid	150		
20	Chave bóia 15A - Cabo com 2,0 mts	unid	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	/nível superior/ inferior				
21	Chave bóia 25A - Cabo com 3,0 mts/ nível superior/ inferior	unid	10		
22	Chave combinada 6,00mm aço cromo-vanádio acabamento cromado ideal para apertar e afrouxar parafusos, porcas sextavadas e quadradas.	unid	10		
23	Chave partida estrela triângulo 10hp - 220 v/3F	unid	10		
24	Chave Magnética De Partida 5cv/ 220 v - 3F	unid	10		
25	Chave Magnética De Partida 7,5 cv/ 220v - 3F	unid	10		
26	Chave Magnética De Partida 10 cv/ 220 v - 3F	unid	10		
27	Chave seccionadora nh00 125A/ 220 v - 3F reforçada, para abertura sem carga		10		
28	Chave seccionadora nh00 125A/ 220 v - 3F reforçada, para abertura sem carga	unid	10		
29	Chave Seccionadora C/ Carga - Nh01 - 250 A - 500 V/ 3F	unid	10		
30	Fazível tipo NH 100 A tipo 0	unid	20		
31	Contator de 16A linha sirus. Para manobra de motores elétricos. Para uso em painel de comando elétrico. Para fixação em trilho DIN 35 mm ou parafuso. Terminais de ligação por parafuso.	unid	30		
32	Contator 32A/ 230V AC	unid	30		
33	Contator 45A/ 230V AC		30		
34	Contator 63A/ 230v AC	unid	10		
35	Curva 90° PVC Rígido 1" Preto Nf	unid	40		
36	Curva 90° PVC rígido 1.¼" preto	unid	40		
37	Disjuntor Bipolar Norma Din 10A / Curva C material Termoplástico, fixação em trilhos.	unid	50		
38	Disjuntor Bipolar Norma Din 16A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	50		
39	Disjuntor Bipolar Norma Din 20A /	unid	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.				
40	Disjuntor Bipolar Norma Din 25A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	100		
41	Disjuntor Bipolar Norma Din 32A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	100		
42	Disjuntor Bipolar Norma Din 40A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	100		
43	Disjuntor Bipolar Norma Din 50A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	100		
44	Disjuntor Bipolar Norma Din 63A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.	unid	50		
45	Disjuntor Bipolar Norma Nema 10A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	40		
46	Disjuntor Bipolar Norma Nema 15A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30		
47	Disjuntor Bipolar Norma Nema 20A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	100		
48	Disjuntor Bipolar Norma Nema 25A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	200		
49	Disjuntor Bipolar Norma Nema 30A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	200		
50	Disjuntor Bipolar Norma Nema 35A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	200		
51	Disjuntor Bipolar Norma Nema 40A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	50		
52	Disjuntor Bipolar Norma Nema 50A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	50		
53	Disjuntor tripolar norma Din 10 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50		
54	Disjuntor tripolar norma Din 100 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50		
55	Disjuntor tripolar norma Din 16 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50		
56	Disjuntor tripolar norma Din 20 a	unid	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.				
57	Disjuntor tripolar norma Din 25 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	200		
58	Disjuntor tripolar norma Din 32 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	200		
59	Disjuntor tripolar norma Din 40 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100		
60	Disjuntor tripolar norma Din 50 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100		
61	Disjuntor tripolar norma Din 63 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50		
62	Disjuntor tripolar norma Din 70 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100		
63	Disjuntor tripolar norma Din 80 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50		
64	Disjuntor Tripolar Norma Nema 10A / Curva C ,termomagnético	unid	30		
65	Disjuntor Tripolar Norma Nema 100A / Curva C ,termomagnético	unid	50		
66	Disjuntor Tripolar Norma Nema 15A / Curva C ,termomagnético	unid	30		
67	Disjuntor Tripolar Norma Nema 20A / Curva C ,termomagnético	unid	60		
68	Disjuntor Tripolar Norma Nema 25A / Curva C ,termomagnético	unid	70		
69	Disjuntor Tripolar Norma Nema 30A / Curva C ,termomagnético	unid	100		
70	Disjuntor Tripolar Norma Nema 35A / Curva C ,termomagnético	unid	100		
71	Disjuntor Tripolar Norma Nema 40A / Curva C ,termomagnético	unid	70		
72	Disjuntor Tripolar Norma Nema 50A / Curva C ,termomagnético	unid	50		
73	Disjuntor Tripolar Norma Nema 60A / Curva C ,termomagnético	unid	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

74	Disjuntor Tripolar Norma Nema 70A / Curva C ,termomagnético	unid	100		
75	Serrote Profissional 22" cabo de madeira tratato com 3 parafuso	unid	20		
76	Disjuntor Unipolar 10A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35 mm.	unid	20		
77	Disjuntor Unipolar 16A Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35 mm.	unid	30		
78	Disjuntor Unipolar 20A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35 mm	unid	30		
79	Disjuntor Unipolar 25A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100		
80	Disjuntor Unipolar 32A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100		
81	Disjuntor Unipolar 40A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	70		
82	Disjuntor Unipolar 50A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100		
83	Disjuntor Din Unipolar 63A, Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100		
84	Disjuntor Din Unipolar 70A, Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm	unid	100		
85	Disjuntor Monofásico Nema C 15 A, possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	50		
86	Disjuntor Monofásico Nema C 20 A, possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	50		
87	Disjuntor Monofásico Nema C 25 A , possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100		
88	Disjuntor Monofásico Nema C 30 A , possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

89	Disjuntor Monofásico Nema C 35 A , possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100		
90	Disjuntor Monofásico Nema C 40 A , possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100		
91	Disjuntor Monofásico Nema C 50 A , possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	100		
92	Disjuntor Monofásico Nema C 60 A , possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	100		
93	Disjuntor Monofásico Nema C 70 A , possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	100		
94	Eletroduto de PVC flexível corrugado de ¾" cor laranjada rolo com 50 metros	unid	40		
95	Eletroduto de PVC flexível corrugado de 1" cor laranjada rolo com 50 metros	unid	20		
96	Filtro de energia de 6 a 8 tomadas padrão brasileiro, proteção contra sobre carga e surto.	unid	100		
97	Filtro processador ar centrum	unid	40		
98	Filtro processador de ar F.2000	unid	10		
99	Cabo flex 1,5mm/ 750V	m	5000		
100	Cabo Flex 2,5mm/ 750V	m	8000		
101	Cabo Flex 4,0mm/ 750V	m	8000		
102	Cabo Flex 6,0mm/ 750v	m	5000		
103	Cabo Flex 10,0mm/ 750V	m	4000		
104	Cabo Flex 16,0mm/ 750V	m	3000		
105	Cabo Flex 25,0mm/ 750V	m	2000		
106	Cabo Flex 35,0mm/ 750V	m	2000		
107	Cabo PP- 2 x 1,0mm/ 750V	m	2000		
108	Cabo PP- 2 x 1,5mm/ 750V	m	2000		
109	Cabo PP- 2 x 2,5mm/ 750V	m	4000		
110	Cabo PP- 2 x 4,0mm/ 750V	m	3000		
111	Cabo PP- 2 x 6,0mm/ 750V	m	2000		
112	Cabo PP- 3 x 1,0mm/ 750V	m	1000		
113	Cabo PP 3 x 1,5mm/ 750V	m	2000		
114	Cabo PP 3 x 2,5mm/ 750V	m	4000		
115	Cabo PP 3 x 4,0mm/ 750V	m	4000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

116	Cabo PP 3 x 6,0mm/ 750V	m	3000		
117	Cabo PP 4 x 1,0mm/ 750V	m	1000		
118	Cabo PP 4 x 1,5mm/ 750V	m	1000		
119	Cabo PP 4 x 2,5mm/ 750V	m	3000		
120	Cabo PP 4 x 4,0mm/ 750V	m	4000		
121	Cabo PP 4 x 6,0mm/ 750V	m	3000		
122	Cabo De Rede com 4 pares trançados, com marcação seqüencial decrescente, UTP, CAT-5E, fornecido em caixa fechada e lacrada pelo fabricante, devesa constar a gravação de homologação do cabo pela Anatel no próprio cabo, caixa do no mínimo 305 metros.	cx	80		
123	Conector RJ-45 - CAT-5E macho	unid	400		
124	Conector Keystone RJ-45/ 8V, CAT-5E fêmea	unid	400		
125	Cabo Paralelo 1,5mm/ 750V - Branco	unid	6000		
126	Cabo Paralelo 2,5mm/ 750V - Branco	unid	6000		
127	Cabo Paralelo 4,0mm/ 750V - Branco	unid	2000		
128	Fio Telefone Brindão Drop Preto paralelo Fe	m	8000		
129	Plug 10A/ 250v - (cor branca)	unid	100		
130	Fita isolante classe B de 19 MM X 20M	unid	200		
131	Passa Fio 10m ref. 4051	unid	20		
132	Fusível de vidro p/ estabilizador 10A/ 250v - 5X20mm	unid	200		
133	Interruptor paralelo com 2 teclas 10A/ 250 v	unid	50		
134	Interruptor 1 tecla simples e 1 tomada 2P+T-10A/ 250V c/ placa (espelho)	unid	50		
135	Interruptor 1 tecla simples 10A/ 250V + placa (espelho)	unid	80		
136	Interruptor 2 teclas simples + tomada 2P+T-10A/ 250V c/ placa (espelho)	unid	80		
137	Interruptor 2 teclas simples distanciadas 10A/ 250V c/ placa (espelho)	unid	50		
138	Interruptor 2 tecla simples 10A/ 250V + placa (espelho)	Unid	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

139	Tomada simples com espelho 2P+T-20A/ 250V – Padrão Brasileiro	unid	100		
140	Tomada simples com espelho 2P+T-10A/ 250V – Padrão Brasileiro	Unid	100		
141	Tomada dupla com espelho 2P+T-10A/ 250V – Padrão Brasileiro	unid	100		
142	Plug 2P+T-10A/ 250v – Padrão Brasileiro	unid	200		
143	Spot aletado 2 lâmpada, branco ref. em metal bocal E-27 cor branco	unid	100		
144	Spot aletado 1 lâmpada, branco ref. em metal bocal E-27 cor branco	unid	200		
145	Plafon de plástico redonda cor branca acompanha parafusos e trava de fixação para uma lâmpada E-27	unid	100		
146	Lâmpada LED Bulbo A60 - 12 Watts – Bivolt -50/60Hz – 1000 lumens – 6000K – plástico leitoso	unid	1500		
147	Lâmpada LED Bulbo A60 - 10 Watts – Bivolt -50/60Hz – 900 lumens – 6000K – plástico leitoso	unid	1000		
148	Lâmpada LED Bulbo A60 - 8 Watts – Bivolt -50/60Hz – 640 lumens – 6000K – plástico leitoso	unid	1000		
149	Lâmpada LED Econômica U - 30 Watts – Bivolt – 50/60Hz – 2400 lumens	unid	1500		
150	Lâmpada LED Econômica U - 23 Watts – Bivolt – 50/60Hz – 1840 lumens	unid	900		
151	Lâmpada LED Econômica U - 20 Watts – Bivolt – 50/60Hz – 1600 lumens	unid	500		
152	Lâmpada LED Econômica U - 16 Watts – Bivolt – 50/60Hz – 1280 lumens	unid	500		
153	Lâmpada LED Econômica U - 12 Watts – Bivolt – 50/60Hz – 960 lumens	unid	400		
154	Lâmpada tubular Led T8 18w/ 120cm – bivolt – 50/60Hz/ 1600 lumens/ 6000K - plástico leitoso	unid	6000		
155	Lâmpada tubular Led T8 9w/ 60cm –	unid	6000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	bivolt – 50/60Hz/ 850 lumens/ 6000K - plástico leitoso				
156	Lâmpada tubular Led T8 40w/ 240cm – bivolt – 50/60Hz/ 1600 lumens/ 6000K - plástico leitoso	unid	6000		
157	Lâmpada alógena 300w/ 220v	unid	100		
158	Lâmpada alógena 500w/ 220v	unid	200		
159	Lâmpadas vapor de metálico 400w/ 220v – E-40	unid	1000		
160	Lâmpada mista 160w/ 220v - E-27	unid	400		
161	Lâmpada mista 250w/ 220v - E-27	unid	400		
162	Lâmpada vapor sódio 250w/ 220v – E-40 tubular	unid	400		
163	Lâmpada vapor sódio 400w/ 220v – E-40 tubular	unid	1000		
164	Reator para vapor sódio 400w/ 220v - uso externo	unid	1000		
165	Luminaria top light 2x40 rcg branca - Completa	unid	80		
166	Mangueira de ar comprimido de alta pressão 5/16 por m 300/psi 176h	m	6000		
167	Reator 400w/ 220v vapor metálico - uso externo	unid	1000		
168	Reator p/ uma lâmpada vapor sódio 250w/ 220v - uso externo	unid	500		
169	Terminal de compressão tipo olhal 16mm	unid	200		
170	Poste de concreto armado sem caixa de medição 7,50metros (padrão CPFL)	unid	20		
171	Poste de concreto armado com caixas de medição e proteção incorporadas 7,50m para atendimento para dois cliente ate a categoria c3 (padrão cpfl)	unid	15		
172	Poste de concreto armado com caixas de medição e proteção incorporadas (padrão CPFL) 7,50 metros aplicação ate c3 para um cliente	unid	15		
173	Reator eletrônico 2x40w bi volt	unid	900		
174	Reator eletrônico 2x20w bi volt	unid	900		
175	Receptáculo louca E-27	unid	100		
176	Refletor para 1 lâmpada 400w	unid	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	alumínio duplo - com soquete E-40				
177	Refletor p/ teatro par 64 de alta luminosidade para lâmpada até 1000w de potencia	unid	60		
178	Rele foto elétrico 221 x 221 (marcas padrão CPFL)	unid	50		
179	Base para rele foto elétrico (marcas padrão CPFL)	unid	50		
180	Roldana plástica com prego 30x30	unid	100		
181	Resistência p/ ducha 4400w/ 220v	unid	100		
182	Resistência p/ ducha 5500w/ 127v	unid	100		
183	Receptáculo louça - E-40	unid	50		
184	Adaptador 1 tomada padrão brasileiro - cor branca	unid	100		
185	Timer analógico bi volt - temporizador potencia 2200w 0-10A	unid	10		
186	Timer temporizador digital 8 programas bivolt, potencia 2200w/ 0-10A	unid	10		
187	Terminal pré isolado garfo 4 mm ² /6 mm ²	unid	300		
188	Terminal pré isolado garfo 2,5 mm ²	unid	300		
189	Régua de tomadas 2P+T - 10A/ 250v	unid	100		
190	Tomada 2P+T/ 20A-250v pinos chatos externa redonda	unid	20		
191	Tomada 2P+T/ 16A/250v - IP-44 - sobrepor - tipo STECK	Unid	80		
192	Plug 2P+T/ 16A/250v - IP-44 - sobrepor - tipo STECK	Unid	80		
193	Tomada 2P+T/ 32A/250v - IP-44 - sobrepor - tipo STECK	Unid	80		
194	Plug 2P+T/ 32A/250v - IP-44 - sobrepor - tipo STECK	Unid	80		
195	Tomada 2P+T-20A/ 250v padrão brasileiro - sobrepor	unid	100		
196	Tomada RJ-11 sistema X - sobrepor	unid	90		
197	Adaptador de tomada (T) 2P+T - 10A/ 250v - padrão brasileiro	unid	100		
198	Unidut cônico 3/4"	unid	50		
199	Ventilador parede preto 160w/127v - 60 cm preto - com comando	unid	100		
200	Ventilador de teto c/ lustre 127v com comando de parede	unid	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

201	Comando de parede para ventilador com tecla liga e desliga,e controle de velocidade	Unid	100		
202	Ferro de soldar 30w x 127v	Unid	10		
203	Limpa contato elétrico 300 ml	Unid	40		
204	Abraçadeira plástica branca 100 x 2,50mm (embalagem com100 unidades)	Unid	200		
205	Abraçadeira plástica branca 200 x 2,50mm (embalagem com100 unidades)	Unid	200		
206	Abraçadeira plástica branca 380 x 4,8mm (embalagem com100 unidades)	unid	200		
207	Mangueira em PVC de led 220V cor azul 36 leds por metro,diâmetro mínimo 11mm rolo com 100 metros	unid	1000		
208	Mangueira em PVC de led 220V cor verde 36 leds por metro, diâmetro mínimo 11 mm rolo com 100 metros	unid	1000		
209	Refletor led 50w bivolt a prova d água branco frio	Unid	100		
210	Escada extensível de alumínio 2x8 com 16 degraus, ponteira emborrachada, ganchos para travamento capacidade 150 kg, alcança até 4,50m, funciona também como aberta para pintor.	Unid	15		
211	Telefone padrão com fio com transferência de chamada, acompanha na embalagem 1 monofone,1 base, 1 fio telefônico, 1 cabo espiral de telefone e manual, com garantia mínima de 12 meses,devera ser entregue na embalagem do fabricante devidamente lacrada	Unid	60		
212	Telefone sem fio, com função flash, rediscagem/redial, acompanha na embalagem 1 base, 1 monofone, bateria, 01 fonte alimentação, 01 cabo de linha telefônica e manual, frequência dect 6.0, devera ser	Unid.	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	entregue em embalagem do fabricante devidamente lacrada.				
213	Caixa para montagem e distribuição elétrica em pintura epóxi cor cinza clara medindo 60cmx40cmx20cm, em aço	Unid.	20		
214	Fonte chaveada bivolt para câmera digital 12W/ 5A (selada)	Unid	20		
215	Lâmpada de led 7w bulbo bivolt E-27 branca frio	Unid	100		
216	Lâmpada de led 8w a 9w bivolt E-27 branca frio	Unid	100		
217	Lâmpada de led 10w a 12w bivolt E-27 branca frio	Unid	100		
218	Lâmpada de led 14w a 15w bivolt E-27 branca frio	unid	100		

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 28/7

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ empresa _____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 28/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa
_____ (*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP,
DECLARO, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: **Pregão n.º 28/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor José Aparecido de Lazari Souza, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA					
Razão Social:					
Endereço:					
Município:					UF:
CEP:	Fone:		Fax:		
e-mail:			CNPJ:		
Representante:					
CPF:			RG:		
Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

					Unit.	Total
01			UN.			
02			UN.			
03			UN.			
04			UN.			
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO .

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **03 (tres) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 28/2017**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) com o atestado de recebimento.
- 5.2** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
- 5.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 5.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 28/2017**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
6.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

6.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 28/2017. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru___, de _____de 2017.

José Aparecido de Lazari Souza
Prefeito Municipal de Cajuru

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____